



RESOLUÇÃO Nº 025, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) para a realização de Campanha de Incentivo à Destinação de Recursos, a ser executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, e pelo artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e:

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na 207ª (ducentésima sétima) reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que autoriza a aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) em campanhas de mobilização de recursos públicos e privados;

CONSIDERANDO a prévia e expressa previsão orçamentária constante no Plano de Aplicação de Recursos vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) de Cariacica, em conformidade com o item V;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar visibilidade ao Fundo Municipal, além de sensibilizar e estimular pessoas físicas e jurídicas a realizarem destinações incentivadas (imposto de renda) ou doações diretas para o fortalecimento da rede de proteção infantojuvenil local;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) de Cariacica para a execução de Campanha Institucional de Incentivo à Doação e Destinação de Recursos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Art. 2º – A coordenação, planejamento, execução e o acompanhamento logístico-operacional da referida campanha ficarão sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Cariacica.

Art. 3º – Autorizar e disponibilizar a importância orçamentária total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), alocada em conformidade com o Plano de Aplicação do FMIA, para o custeio de ações publicitárias, mídias integradas, panfletagem, eventos de sensibilização e confecção de peças informativas voltadas à campanha de captação.

Art. 4º – A liberação das parcelas orçamentárias ocorrerá mediante cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado pela Mesa Diretora do COMDCAC.

Parágrafo único – A SEMAS deverá apresentar a Prestação de Contas físico-financeira detalhada de todos os gastos efetuados com o recurso liberado, no prazo regulamentar de até 60 (sessenta) dias após o encerramento das ações da campanha.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 28 de maio de 2026.


Rubia Nascimento Epaminondas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cariacica - COMDCAC

total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a execução das ações de capacitação e formação profissional continuada voltadas aos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). Art. 2º O objeto desta resolução atende estritamente às metas estabelecidas no item IV do Plano de Aplicação do FMIA vigente.

Art. 3º A execução teórica, metodológica e operacional das capacitações e formações profissionais financiadas por este recurso será de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cariacica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar a este Conselho o cronograma de execução das atividades, o conteúdo programático e, ao término das ações, o relatório técnico final acompanhado da respectiva prestação de contas financeira.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica (ES), 28 de maio de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DESTINAÇÃO DE RECURSOS, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, e pelo artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e:

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na 207ª (ducentésima sétima) reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que autoriza a aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) em campanhas de mobilização de recursos públicos e privados; CONSIDERANDO a prévia e expressa previsão orçamentária constante no Plano de Aplicação de Recursos vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) de Cariacica, em conformidade com o item V;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar visibilidade ao Fundo Municipal, além de sensibilizar e estimular pessoas físicas e jurídicas a realizarem destinações incentivadas (imposto de renda) ou doações diretas para o fortalecimento da rede de proteção infantojuvenil local;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) de Cariacica para a execução de Campanha Institucional de Incentivo à Doação e Destinação de Recursos.

Art. 2º - A coordenação, planejamento, execução e o acompanhamento logístico-operacional da referida campanha ficarão sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Cariacica.

Art. 3º - Autorizar e disponibilizar a importância orçamentária total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), alocada em conformidade com o Plano de Aplicação do

FMIA, para o custeio de ações publicitárias, mídias integradas, panfletagem, eventos de sensibilização e confecção de peças informativas voltadas à campanha de captação.

Art. 4º - A liberação das parcelas orçamentárias ocorrerá mediante cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado pela Mesa Diretora do COMDCAC.

Parágrafo único - A SEMAS deverá apresentar a Prestação de Contas físico-financeira detalhada de todos os gastos efetuados com o recurso liberado, no prazo regulamentar de até 60 (sessenta) dias após o encerramento das ações da campanha.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 28 de maio de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CAMPANHAS EDUCATIVAS INTEGRADAS, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM O PLANO DE APLICAÇÃO VIGENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e:

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na 207ª (ducentésima sétima) reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e consolidar o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) por meio do engajamento comunitário e institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a destinação de recursos financeiros originários do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), na condição de órgão público executor.

Art. 2º - Os recursos repassados serão vinculados exclusivamente à execução das metas finalísticas especificadas nos eixos temáticos do Plano de Aplicação do FMIA, conforme detalhado a seguir:

I - Atendimento ao Item V do Plano de Aplicação: Desenvolvimento de campanhas educativas de massa, publicações e divulgação institucional de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos.

- Meta Finalística A: Campanha publicitária de captação e sensibilização pública para ampliação de cadastros no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

- Meta Finalística B: Campanha continuada de conscientização, prevenção e combate à violência infantojuvenil (física, psicológica e institucional).

- Meta Finalística C: Campanha de conscientização e prevenção ao suicídio e à automutilação de adolescentes.

II - Atendimento ao Item VI do Plano de Aplicação: Financiamento de ações de mobilização social e articulação comunitária para a defesa e o fortalecimento do SGDCA.

- Meta Finalística: Organização, produção e execução de ação pública de mobilização social em alusão ao 18 de maio